

01-0354/2002



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0354/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0354/2002 DE 19/06/02

PROMOVENTE: VEREADOR

SALIM CURIATI

E M E N T A

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ÀS CLÍNICAS DE MASSOTERAPIA."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 12:24:22

00000018439-07



ARQUIVADO EM

05/01/2005

Viviane

VIVIANE FERREIRA P

Supervisora

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 354 do proc.
Nº 354 de 02

Gabinete do Vereador SALIM CURIATI

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Viaduto Jacaré nº 100 - 11º andar - Sala 1106 - CEP 01319-900 - Tel.: 3111-2997 - São Paulo

LIDO HOJE

E-mail: curiatijr@cmsp.prodiam.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE:

19 JUN 2002
Constituição e Estatuto
Administração Pública
Saúde, Assistência Social e Trabalho
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0354/2002

Dispõe sobre concessão de Auto de Licença de Funcionamento às clínicas de Massoterapia.

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - A Prefeitura do Município de São Paulo expedirá, através dos órgãos próprios da Administração, Auto de Licença de Funcionamento às clínicas que se dedicam a atendimento público mediante a prática da massoterapia.

§ 1º - A expedição do Auto de Licença de Funcionamento de que trata este artigo obedecerá a sistemática vigente disciplinadora da concessão dos autos de licença de funcionamento, constante da Lei Nº 10.205, de 4 de dezembro de 1986 e dos demais decretos regulamentadores da matéria.

§ 2º - Para a expedição do Auto de Licença de Funcionamento, além dos documentos exigidos pela legislação mencionada no parágrafo anterior, às clínicas que se dedicam a atendimento público mediante a prática da massoterapia deverão solicitar, previamente, à Secretaria de Saúde do Município, a expedição de laudo técnico atestando a qualificação profissional dos prestadores desses serviços, bem como a sua qualidade técnica.

§ 3º - O laudo técnico a que se refere o parágrafo anterior deverá ser renovado a cada dois anos contados da data de sua expedição, sob pena de cassação do Auto de Licença de Funcionamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

SALIM CURIATI
Vereador

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

19 JUN 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

23 2016/02 a 60

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	02	do proc.
Nº	354	de 02

Gabinete do Vereador SALIM CURIATI

Viaduto Jacareí nº 100 - 11º andar - Sala 1106 - CEP 01319-900 - Tel.: 3111-2997 - São Paulo

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

E-mail: curiatijr@cmsp.prodam.sp.gov.br

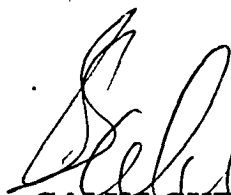
JUSTIFICATIVA

O uso da massoterapia como técnica que se propõe a prevenir doenças e a restabelecer as condições funcionais do organismo humano remonta há mais de 5000 anos, sendo que essa prática é hoje reconhecida como eficaz e vem sendo utilizada com muito êxito.

Hoje é uma realidade a existência de grande número de massoterapeutas trabalhando na nossa Capital, cabendo ao Poder Público reconhecer essa situação de fato, o que se fará com a expedição oficial de Autos de Licença de Funcionamento às clínicas que se dedicam a essa atividade.

O Projeto, além de disciplinar o funcionamento dessas clínicas submetendo-as à sistemática vigente para outros estabelecimentos, também subordina a expedição dos respectivos autos de licença de funcionamento a prévio laudo técnico a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A medida objeto deste projeto é, assim, altamente salutar, uma vez que possibilitará a fiscalização do exercício dessa atividade, preservando o interesse da população quanto à sua prática.

Sala das Sessões, em


SALIM CURIATI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01- 354 - de 20 02. 27. , 06 , 02

(a) Adelina

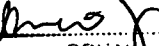
Ao SENHOR Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 27-06-02


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Com. de Const. e Justiça

28 / 6 / 02


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01.7.02 às 15:10 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador Lauro
para relatar

S. da Comissão de Constituição e Justiça
Em 06 de agosto de 02

[Assinatura]
Presidente

AGIBY C. SAH
Suplente
Secretário

instituído no processo
de 02.02.02

AMARCO DE 02.02.02

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

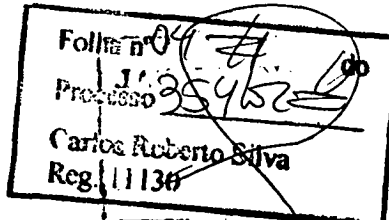
Em 27 / 02 / 02

(a) Carla Roberto da Silva

Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo



18

Carlos Roberto Silva
Secretário
11.130

16 - PAR
16-1363/2002

PAREC. A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 354/2002.

Carlos Roberto Silva
Secretário
11.130

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Salim Curiati, que visa dispor sobre a concessão de auto de Licença de Funcionamento as clínicas de Massoterapia.

Recorrido no Conselho de Administração Pública

De acordo com o artigo 1º a Prefeitura deverá expedir Auto de Licença de Funcionamento às clínicas que se dedicam ao atendimento público, mediante a prática da Massoterapia.

RECORRIDO NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Projeto encontra amparo legal no artigo 13, I da Lei Orgânica do Município, visto que a Massoterapia se propõe a prevenir doenças e restabelecer a condições funcionais do organismo humano, sendo uma prática muito difundida no Município atualmente.

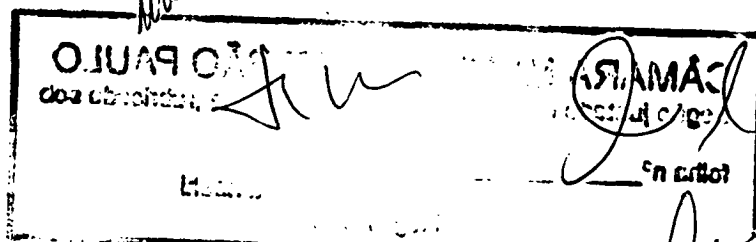
RECORRIDO NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PELO EXPOSTO SOMOS PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

Presidência

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 2560367.

RELATOR



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22/09/02
página 123 coluna 03
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Comissão de
Administração Pública
Em 22/09/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 30/09/02 as 15:00 h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

ao nobre Vereador Carlos Neder
para relatar. Regimentalmente até / /
sala da Comissão de Administração Pública

09/10/02

Presidente

27017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado rubricado sob
folha nº 05
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Reg. 11.123 31/10/02



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do
Processo 354/02
Heloide Hideki Takahashi
Reg. 11123

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, NOBRE
VEREADOR CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

Na qualidade de relator designado para a
análise do Projeto de Lei nº 354/02, de autoria do Nobre Vereador
Salim Curiati, requeiro, como forma de melhor embasar o meu
parecer, sejam solicitadas informações à Secretaria Municipal de
Saúde, a fim de que se manifeste acerca do mérito e da viabilidade
da propositura em tela.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em


CARLOS NEDER

Vereador-PT

3. DEZ. 3
A LEG. 3
EM

Edson Rosendo Filho
P.F. 11003

P.L. 0354/2002.

À Presidência da CMSP

Senhor Presidente

Solicito a V. Exa. que seja oficiado ao Executivo nos termos da solicitação do nobre Vereador Carlos Neder, para subsidiar seu relatório.

São Paulo, 22 de outubro de 2002.

Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.
Presidente da Comissão de Administração Pública

Defiro, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.

São Paulo, 1 / 2002.

Ver. José Eduardo Cardozo
Presidente

A LEG. 3
EM 31 / 10 / 02

Irineu Bosqueiro Filho
R.E. 11.068

RECEBIDO EM LEG. 3

31 / 10 / 02

14:30

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE M..... juramento S..... nesta data
documento S..... e papel de informação
publicação S..... sob folha S.....

Em 08 / 11 / 02 *disponível*

Paula Kawase
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

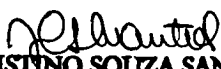
Papel para informação, rubricado como folha nº.....-08.....

do processo nº 01.354 de 20 02 08 / 11 / 02 (a).....Paula Kawase
Oficial Legislativo

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Administração Pública.

31/10/2002


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

31/10/2002


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica



diário
Folha n.º 05 do proc.
N.º 01-334 da 802
O funcionário Paula Kowise
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de novembro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0638/2002

Senhor Secretário,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública e nos termos do art. 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 354/02, de autoria do Vereador Salim Curiati - que dispõe sobre concessão de Auto de Licença de Funcionamento às clínicas de Massoterapia, solicitando-lhe que se manifeste acerca do mérito e da viabilidade da propositura, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSE EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 354/02 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho
Digníssimo Secretário Municipal da Saúde.

JCSS/za



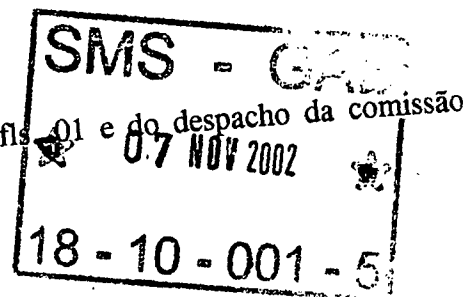
Folha n.º ~~08~~ ⁰⁹ do proc.
N.º 01.354 de 18/02
O funcionário ~~Paula Trivase~~
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de novembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 638, de 04/11/02,
solicitando ao Sr. Secretário Municipal da Saúde informações referentes ao Projeto
de Lei nº 354/02, de autoria do Vereador Salim Curiati.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 354/02 de fls. 01 e do despacho da comissão
solicitante de fls. 05.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 10 - do
Processo 354/02
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123 *Th*

REF: Ofício CAP nº 05/2003

Ao DT.7

Senhora Diretora,

Encaminhar à Seção competente para atendimento do quanto solicitado pelo Presidente da Comissão de Administração Pública, no ofício supra citado.

14.03.2003

LUIZ EDUARDO DE S. S. THIAGO

Diretor Geral

À Leg.3 – Senhor Chefe

De acordo com o requerido no Ofício CAP 05/2003, oficiar o Executivo rogando providências para que sejam prestadas as informações solicitadas nos ofícios relacionados já encaminhados às unidades responsáveis, e, cujos prazos para que fossem respondidos expiraram.

18/3/03

Maria Teresinha Taniguti Bertarelli
Subdiretor Técnico de Departamento – DT.7

Ao

DT.7 – Senhora Subdiretora

Oficiado conforme o solicitado. Seguem anexos, para as devidas providências, cópia do Of. Leg. 3 nº 104/03 e respectivo recibo.

25/03/2003


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

À Comissão de Administração Pública – Senhor Secretário,

Para as devidas providências.
26/03/03


Maria Teresinha Taniguti Bertarelli
Subdiretor Técnico de Departamento

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 26/03/03 as 17:00 h.


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

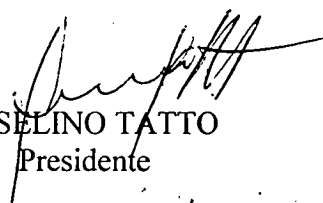
São Paulo, 19 de março de 2003.

11 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0104/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública, tendo em vista o não-recebimento das informações solicitadas pelos ofícios anexos, nos prazos previstos nos artigos 82 da Lei Orgânica do Município e 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, referente aos Projetos de Lei n's: 75/02, 183/02, 204/02, 70/01, 270/02, 353/02, 356/02, 354/02, 367/02, 392/02 e Docrec 15-0172/01, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício CAP nº 05/03, solicitando-lhe que, através dos órgãos competentes nos envie, com urgência, os subsídios requeridos, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do Ofício CAP nº 05/03 e dos Ofícios Leg.3 n's 434/01, 359/02, 373/02, 483/02, 600/02, 603/02, 604/02, 605/02, 638/02, 640/02 e 745/02.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


OKM/za



Folha nº -12- do
Processo 354/02
Hélio Hidetaka Takahashi
Reg. 11123 <i>Th</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de março de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 104, de 19/03/2003, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nºs: 75/02, 183/02, 204/02, 70/01, 270/02, 353/02, 356/02, 354/02, 367/02, 392/02 e Docrec 15-0172/01.

RECEBIDO
SEMATEL

20.03.03

al
Anexo: cópia xerográfica do Ofício CAP nº 05/03 e dos Ofícios Leg.3 nºs: 434/01, 359/02, 373/02, 483/02, 600/02, 603/02, 604/02, 605/02, 638/02, 640/02 e 745/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Administração Pública

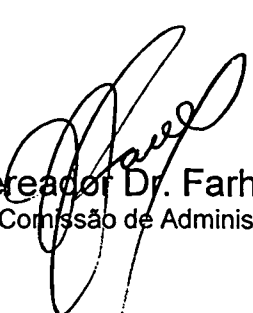
São Paulo, 10 de Março de 2003.

Ofício CAP Nº 05/2003

Senhor Presidente

Tendo em vista o término dos prazos previstos no artigo 70, inciso V, combinado com o artigo 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito à Vossa Excelência que determine as providências necessárias junto aos órgãos competentes no sentido de que as informações solicitadas nos Projetos de Lei relacionados em anexo, sejam enviadas à esta Comissão para instruírem os pareceres de seus relatores.

Ao ensejo reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.


Vereador Dr. Farhat
Presidente da Comissão de Administração Pública

Exceletíssimo Senhor
Vereador Arselino Tatto
DD.Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PRESIDÊNCIA - CMSP

RECEBIDO no 46

HORA: 07 DATA: 12/03/03

Reyane



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

PROJETO	AUTOR	EMENTA	OBSERVAÇÃO
PL 070/01 22/08/02	Celso Cardoso	Torna obrigatória a construção de dependências destinadas a Posto de Atendimento Médico e Posto Policial nos conjuntos habitacionais implantados pelo Poder Público Municipal.	Of. LEG 3 nº 600/02 - SM Saúde - Protocolo 21/10/02 Of. LEG 3 nº 602/02 - Secretaria de Estado da Segurança Pública - Protocolo 21/10/02
PL 001/02 13/05/02	Rubens Calvo	Obriga o Serviço Público e as empresas da administração direta e indireta a conceder um dia de licença por ano, para a realização de exames de prevenção do câncer ginecológico e de próstata, para funcionários com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos de idade.	Of. LEG 3 nº 346/02 - COGEST - Protocolo 12/06/02
PL 075/02 17/05/02	Antonio C. Rodrigues	Cria no âmbito do Município de São Paulo, o Programa CESTÃO DE MEDICAMENTOS, e dá outras providências.	Of. LEG 3 nº 359/02 - Secr. da Saúde do Município de São Paulo - Protocolo 17/06/02
PL 087/02 02/05/02	Claudio Fonseca	Dispõe sobre a Campanha de Prevenção de Deficiências Visuais para os servidores municipais e dá outras providências.	Of. LEG 3 nº 348/02 - COGEST - Protocolo 12/06/02
PL 183/02 29/05/02	Paulo Frange	Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município, de manter aberta, durante os fins de semana, no período diurno e em sistema de rodízio, no mínimo uma Unidade Básica de Saúde - UBS em cada distrito.	Of. LEG 3 nº 373/02 - SM Saúde - Protocolo 27/06/02
PL 204/02 29/05/02	Paulo Frange	Dispõe sobre a criação da Ouvidoria de Saúde da Mulher e do cargo de Ouvidor de Saúde da Mulher no Município de São Paulo e dá outras providências.	Of. LEG 3 nº 483/02 - Ouvidoria Geral do Mun. de São Paulo - Protocolo 20/08/02
PL 270/02 03/09/02	Augusto Campos	Dispõe sobre a Inspeção de Produtos de Origem Animal, Institui Taxas, Penalidades e dá outras providências.	Of. LEG 3 nº 603/02 - SM Saúde - Protocolo 21/10/02

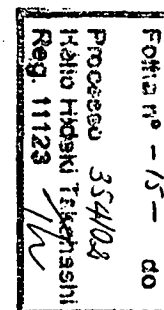
Folha nº - 14 - do
Processo 354/02
Hélio Hidaki Takashima
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PL 353/02 03/09/02	Salim Curiati	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Massoterapia.	Of. nº 604/02 - SM Saúde - Protocolo 21/10/02
PL 354/02 30/09/02	Salim Curiati	Dispõe sobre concessão de Auto de Licença de Funcionamento às clínicas de Massoterapia.	Of. nº 638/02 - SM Saúde - Protocolo 07/11/02
PL 356/02 03/09/02	Salim Curiati	Dispõe sobre permissão ao Poder Executivo para criar o Serviço de Massoterapia, nas unidades de saúde e hospitais mantidos ou vinculados ao poder público municipal, e dá outras providências correlatas.	Of. nº 605/02 - SM Saúde - Protocolo 21/10/02
PL 367/02 30/09/02	Paulo Frange	Dispõe sobre o uso obrigatório de coletes infláveis de proteção (colete "airbag") para os condutores de motocicletas e veículos similares no Município de São Paulo.	Of. nº 640/02 - SM Transportes - Protocolo 07/11/02
PL 392/02 30/10/02	José Olímpio	Cria no âmbito do município a CASA DE APOIO AO PACIENTE, destinado ao amparo e proteção a doentes.	Of. nº 745/02 - Executivo - Protocolo 09/12/02
DOCREC 172/01 03/08/01	Secr. de Comunicação e Informação Social - SMCIS	Encaminha demonstrativo de gastos com publicidade da Administração Direta e Indireta no primeiro semestre de 2001.	Of. nº 434/01 - Secr. de Comunicação e Informação Social - Protocolo 20/08/02





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de julho de 2003

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 060/03-C
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0104/2003

15 - DOCREC
15-0076/2003

Folha nº - 16 - do
Processo 354/02
Hélio Hikoki Takahashi
R. 11123

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, por meio do qual Vossa Excelência acusa o não-recebimento das informações requeridas acerca dos Projetos de Lei nºs 75/02, 183/02, 204/02, 70/01, 270/02, 353/02, 354/02, 367/02, 392/02 e do Docrec 15-172/01, esclareço o quanto segue:

a) o Ofício nº 18/Leg.3/0745/2002, único dirigido à Senhora Prefeita, relativo ao Projeto de Lei nº 392/02, foi respondido mediante o Ofício ATL nº 340/03 (cópia anexa), protocolado na ATM em 18 de junho de 2003;

b) os pedidos de informações atinentes aos demais projetos de lei e ao Docrec 15-172/01, por não terem sido dirigidos diretamente à Senhora Prefeita, não tramitaram no âmbito desta Pasta.

Nessas condições, considerando que os pedidos de informações referidos do item "b" foram encaminhados diretamente aos Senhores Secretários e Ouvidor Geral do Município, permito-me propor que as reiteraões sejam, de igual modo, dirigidas a essas autoridades.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

RUI FALCÃO

Secretário do Governo Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGS/lcgs
Resp 75-183-204 e outros

Por solicitação do Sr. Presidente
para as Presidências.

SP, 03 07 103

Viviane Chequer
Gabinete da Presidência

À Douta Comissão de
Administração Pública

Em. 04/07/03

Albano
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 04/07/03 às 16:30 h.

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11123

REDESIGNAÇÃO

Ao nobre Vereador

Toninho Campanha

Para Relatar.

Sala da Comissão de Administração Pública

18/03/04
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado no processo de informação, rubricado sob

Documento

folha nº - 17 -

28/04/04

Th
Hélio Hideki Takahashi

Rsg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Administração Pública

São Paulo, 25 de março de 2004.

Senhor Presidente,

Na qualidade de relator designado para a análise do Projeto de Lei nº 354/02, de autoria do Nobre Vereador Salim Curiati, solicitamos a Vossa Excelência o envio para o Executivo do presente pedido de informações:

- 1) Qual é a manifestação da Secretaria da Saúde acerca do mérito e da viabilidade da propositura em tela?


Vereador Torquino Campanha
Relator Designado - Comissão de Administração Pública

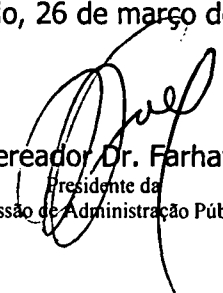
P.L. 354/2002.

Ao Gabinete da Presidência

Senhor Presidente,

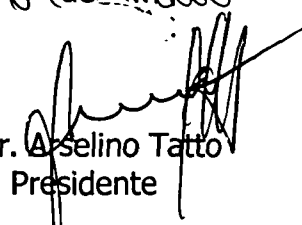
Solicito a V. Exa, na forma solicitada e nos termos regimentais, o encaminhamento, ao Executivo, dos quesitos formulados em relação ao PL nº 354/02.

São Paulo, 26 de março de 2004.

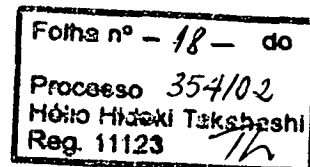

Vereador Dr. Farhat
Presidente da
Comissão de Administração Pública

Defiro, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.

São Paulo, 04 de maio de 2004.


Ver. Aselino Tatto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue junta a este expediente a informação rubricada sob	
Documento 	
folha nº -18219-	11/105/04
Hideo Masumi Takahashi	
Reg. 11123	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 5 de maio de 2004.

OFÍCIO SGP- 15 nº 070/04

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 354/2002, de autoria do Vereador Salim Curiati – que dispõe sobre concessão de Auto de Licença de Funcionamento às clínicas de Massoterapia, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 354/2002 e do despacho da comissão solicitante de fls. 17 e 17 verso.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SGP15/hht



Folha nº - 19 - do
Processo 354/02
Melo Hidaki Takahashi
Reg. 11123 12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de maio de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 070/04, de 05/05/04 solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 354/02, de autoria do Ver. Salim Curiati.

SGA - 6

11 MAI 2004

AW

RECEBIDO

Anexo: fotocópias xerográficas do PL nº 354/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 17 e 17 verso

RECEBIDO
11 MAI 2004
SGA - 6



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº -20- do
Processo 354/02
Projeto de Lei nº 354/2002
Relatório nº 11/2002

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 1º de julho de 2004

Ofício A. J. L. nº 440/04
Processo nº 2004-0.119.901-7
Ref.: Of. SGP-15 nº 070/04

15 - DOCREC
15- 0875/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em 1º/07/04
As 14:30 horas

Maria José
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Administração Pública, relativamente ao Projeto de Lei nº 354/2002, de autoria do Vereador Salim Curiati, que dispõe sobre a concessão de Auto de Licença de Funcionamento às Clínicas de Massoterapia.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPPLY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MBFQ/msmr
Resp 0354-02

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 1º/07/04

RECEBIDO NA SGP-2
Em 1º/07/04



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde

CÓPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA
Saúde

Fl.13

ANA MARIA FREITAS NICOMEDES
R.F. 635.603.6.00

Do Processo nº 2004-0.119.901-7

Em 03/06/2004

Folha nº - 22 - do
Processo 354/02
Heiko Hidetaki Takahashi
Reg. 11123 /h

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto : Projeto de Lei nº 354/02, de iniciativa do Vereador Salim Curiati, que dispõe sobre a concessão de Auto de Licença de Funcionamento às clínicas de Massoterapia. Pedido de subsídios.

À

SMS.Gabinete

Sr. Chefe de Gabinete

Retornamos o presente com as providências em fls. 12.

Sem mais, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Sandra Magali Fihlie Barbeiro

Respondendo p/ Coordenação
da Vigilância em Saúde

/amfn.

08 JUN 2004
Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468
C. M. e.
08 JUN 2004
GAB. DE VIGILÂNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CÓPIA

Folha de informação nº 14

Do Processo nº 2004-0.119.901-7 em 09 / 06 / 2004 (a) *Blis*

ELIS REGINA LIMA SOUZA
SMS - SECRETARIA GAB

INTERESSADO: SGM/ATL III

ASSUNTO: Sol. Pronunciamento s/ PL nº 354/02.

Folha nº - 23 - do
Processo 354/02.
Helo Hideoi Takashi
Reg. 11123 *16*

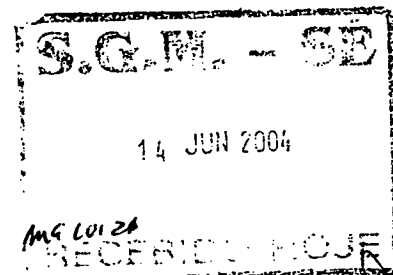
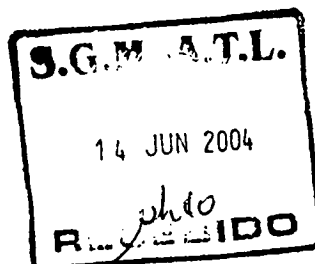
SGM/ATL (Simproc 60 11.20.030)
Sra. Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado às fls. 07 retornamos o presente a V.Sa., com o parecer contrário proferido pela Gerência de Produtos e Serviços de Interesse à Saúde e Saúde do Trabalhador, o qual é endossado por esta Secretaria.

São Paulo, 09 de junho de 2004

[Signature]
CELSO SCAZUFKA RIBEIRO
Chefe de Gabinete – SMS. G

CSR/lfm



[Signature]
Maria Regina F. Queiroz
Assessora – SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
SUPERVISÃO GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CÓPIA

Folha de informação nº . . . 18 . . .

Do Processo 2004-0.119.901-7 21.06.04 (a)

Maria de Fátima Silva
SMSP-SGUOS

Informação nº 400/SGUOS/04

Interessado: SGM

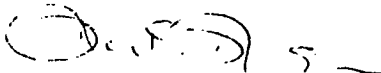
Assunto: Projeto de Lei nº354/02

Folha nº - 25 - do
Processo 354/02
Heitor Hidetaki Takahashi
Reg. 11123

SMSP/ GAB-CG
Sr. Chefe de Gabinete

Com a manifestação desta Supervisão, pelo veto integral ao P.L. proposto.

21/06/04


Arqtª Diana Teresa Di Giuseppe
Assessora/SGUOS/SMSP

DTG/mfs


Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468

CÓPIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Folha nº	-26-	do
Processo	354/02	
Mélio Hideki Takahashi	Reg. 11123	

Folha de Informação n.º 19.

Do Processo nº 2004-0.119.901-7

em: 22/06/04.....

Edson Dias Ribeiro
RF: 643.113.00
SMA

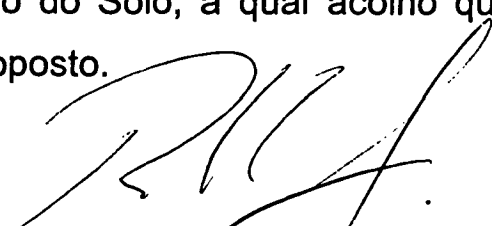
INTERESSADO: SGM

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 354/02

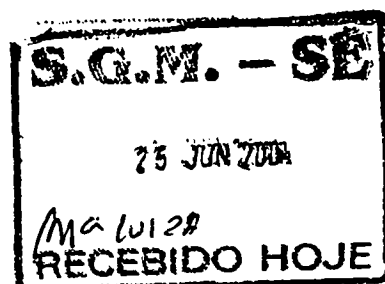
SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe:

Segue o presente a Vossa Senhoria para conhecimento das informações prestadas pela Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo, a qual acolho quanto ao veto total ao projeto de lei proposto.


ROBERTO NAMI GARIBE FILHO
Chefe de Gabinete

RNGF/LGS/rvr-4
22-06-04.doc




Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468



Folha nº - 27 - do
Processo 354/02
Helio Hidetaki Takahashi
Reg. 11123 Th

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

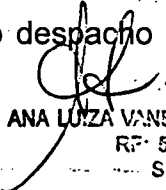
São Paulo, 11 de maio de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 070/04, de 05/05/04 solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 354/02, de autoria do Ver. Salim Curiati.

RECEBIDO
SGM/ATL

12/05/04

Anexo: fotocópias xerográfica do PL nº 354/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 17 e 17 verso.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RP: 533.083.1.01
SGM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 16/08/01

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data ~~para~~ informação, rubricado sob
Documento TH
folha nº 28 - a)
03/01/05 Hólc Hideki Takahashi
Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 28 - do
Processo 354/02
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123 *Th*

À SGP - 33, PARA ARQUIVAMENTO
nos termos do art. 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 03 / 01/2005.

Th

Hélio Hideki Takahashi

Secretário – RF. 11.123

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>28#</u> fls.
Arquivado em	<u>05-01-2005</u>
O Func.º	<u><i>D</i></u>
LINA ANGÉLICA M. GUMALISKAS	

RF 100.927
SGP -33